

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 009/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS E A EMPRESA C DA SILVA HORTIFRUTIGRANJEIROS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. Maria Lucielle Silva Laurentino, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob o nº 072.570.264-83 e Portador do RG nº 8.268.188 SDS/PE, e do outro lado a Empresa **C DA SILVA HORTIFRUTIGRANJEIROS**, CNPJ: 30.095.551/0001-47, com sede na rua da Flores, S/N, João Paulo II, Amaraji-PE, E-mail: acshortifruti@hotmail.com, Fone: (81) 9-9481-0821, neste ato representada pelo Sr. Antônio Cosmo da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 770.089-SSP/PE e do CPF nº 102.257.904-59, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato a **contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios**, destinados aos alunos da rede básica de ensino, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, conforme planilha abaixo descrita:

Item	Produto	Especificações Técnicas	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	MAÇÃ	maçã nacional, in natura, tamanho médio, maduras, acondicionado em caixas, apresentando bom estado de qualidade, sem danos físicos.	KG	CEASA	3403	R\$ 6,90	R\$ 23.480,70
50	BATATA INGLESA	Branca Inglesa, de primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniformes, inteiros, sem defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície	Kg	CEASA	3300	R\$ 3,68	R\$ 12.144,00

Esse documento foi assinado eletronicamente por Antônio Cosmo da Silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/VCU9L-WN2GG-V2HQ3-VBMHH>

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro.

Bezerros/PE, CEP: 55660-000 Fone: (81) 3728-6711.

e-mail: bezerroscpl@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de **R\$ 35.624,70** (Trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta centavos), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:	19000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	19001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUBFUNÇÃO	306 – Alimentação e nutrição
PROGRAMA:	1213 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PROJETO OU ATIVIDADE E SUA NUMERAÇÃO:	2.110 – Manutenção do programa de alimentação escolar para assegurar o fornecimento da merenda escolar aos alunos.
ELEMENTO E SUA DESPESA:	3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	11 - PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR

ÓRGÃO:	19000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	19001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUBFUNÇÃO	306 – Alimentação e Nutrição
PROGRAMA:	1213 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PROJETO OU ATIVIDADE E SUA NUMERAÇÃO:	2.110 – Manutenção do programa de alimentação escolar para assegurar o fornecimento da merenda escolar aos alunos.
ELEMENTO E SUA DESPESA:	3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	1 - RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2022.

A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento respeitando o prazo de entrega, conforme solicitado.

A entrega se dará de forma parcelada, de acordo com solicitação da Secretaria de Educação

Não serão aceitos produtos de qualidade/valor inferior.

Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

Esse documento foi assinado por antonio cosmo da silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/VCU9L-WN2GG-V2HQ3-VBMHH>

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro.
Bezerros/PE, CEP: 55660-000 Fone: (81) 3728-6711.

e-mail: bezerroscpl@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- I Advertência;
- II Multa, nos seguintes termos:

Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvomotivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratuais.	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
3	Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração.	1	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
4	Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do

Esse documento foi assinado por <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/VCU9L-WN2GG-V2HQ3-VBMH> em 11/05/2024 às 10:00:00. Para validar o documento e suas assinaturas nesse endereço, clique no link acima.

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro.
Bezerros/PE, CEP: 55660-000 Fone: (81) 3728-6711.

e-mail: bezerrosopl@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Administração.		contrato.
5	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
6	Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do produto.	5	Por ocorrência

- a) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.
- b) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.
- c) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

III) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

- I. Entregar o objeto licitado observando as especificações do termo de referência, bem como prazo de entrega e condições de entrega do Termo de Referência.
- II. Substituir, em no máximo 24 horas, caso não aceito pela Secretaria demandante, por não satisfazerem às especificações exigidas neste Termo de Referência.
- III. Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta.
- IV. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou à terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida.
- V. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência sujeitando-se às penas e multas estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Esse documento foi assinado por Antonio Cosmo da Silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/VCU9L-WN2GG-V2HQ3-VMHH>

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro.
Bezerros/PE, CEP: 55660-000 Fone: (81) 3728-6711.

e-mail: bezerrosopl@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- I. A Contratante obrigar-se-á efetuar o pagamento de acordo com o pactuado.
- II. Disponibilizar funcionário para recebimento e conferência dos produtos ora licitado, bem como fiscalização e acompanhamento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 028/2021 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 13 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

CNPJ: 10.091.510/0001-75

CONTRATANTE

Assinado eletronicamente por:

antonio cosmo da silva

CPF: 102.257.904-59

Data: 18/01/2022 10:18:00 -03:00

C DA SILVA HORTIFRUTIGRANJEIROS

CNPJ: 30.095.551/0001-47

CONTRATADO

CPF: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA foi assinado por antonio cosmo da silva. Para validar o documento e suas **TESTEMUNHA**
<https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/VCU9L-WN2GG-V2HQ3-VBMHH>

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro.

Bezerros/PE, CEP: 55660-000 Fone: (81) 3728-6711.

e-mail: bezerrosopl@gmail.com



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: VCU9L-WN2GG-V2HQ3-VBMHH

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ antonio cosmo da silva (CPF 102.257.904-59) em 18/01/2022 10:18 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.197.55.120	Lat: -8,074035 Long: -34,937242
	Precisão: 3403 (metros)
Autenticação	jlfutasme@msn.com (Verificado)
Login	
n3aNn8jmMdfkscZf4QsTWghj9kYPAE+8pTHXT6hO4lw=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/VCU9L-WN2GG-V2HQ3-VBMHH>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate>